

**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUT DE
RECERCA DE L'HOSPITAL DE LA SANTA CREU I SANT PAU E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

O Institut de Recerca de l'Hospital de la Santa Creu i Sant Pau, sumariamente designado por Institut de Recerca de l'Hospital de la Santa Creu i Sant Pau, com sede em Calle Sant Antoni Maria Claret, 167, Pavellò de Sant Frederic, pL 1, CP: 08025, Barcelona, Espanha, representado por seu Diretor Científico, Dr. Jaime Kulisevsky Borjarski, na qualidade de 1ª Outorgante.

E

A Universidade Federal do Maranhão, com sede no Campus Bacanga, Cidade Universitária, Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP: 65080-805, São Luís-MA, Brasil, representada pela Reitora Profª Nair Portela Silva Coutinho, na qualidade de 2ª Outorgante

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se conduzirá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

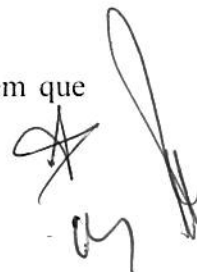
Objeto

O presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que fomentem a cooperação científica e técnica entre o Institut de Recerca de Sant Pau e o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), com sede na Rua Barão Itapary, 227, Centro, CEP: 65020-070, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Brasil. Inicialmente, a intermediação da colaboração está sendo realizada pelos seus Grupos de Investigação em Endocrinologia.

A cooperação será estabelecida no domínio de interesse de ambas instituições através de:

- a) Intercambio de professores, investigadores e estudantes, respeitando a Legislação Federal Brasileira nº 8.112/1990;
- b) Cooperação técnica e científica no âmbito laboratorial e em domínios em que existam valências apropriadas:

autógrafos



- c) Colaboração em ações relacionadas ao ensino e à promoção de atividades específicas de formação como conferências, colóquios, seminários e similares, realizadas em conjunto.

Cláusula 2.^a

Funcionamento

- 1- A concretização deste Protocolo será definida por meio da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através de simples troca de correspondências entre os responsáveis por ambas Instituições.
- 2- O Diretor do Institut de Recerca Sant Pau e a Reitora da UFMA poderão, quando haja interesse, nomear representantes e dar-lhes poderes de firma e execução dos Acordos que celebrem em virtude do presente protocolo.
- 3- Os acordos levarão em conta as especificidades de cada ação, a definição dos objetivos e metodologias, visando aplicar adequadamente os meios disponíveis e os recursos financeiros envolvidos.

Cláusula 3.^a

Das obrigações

Com o objetivo de se estabelecer a cooperação a que se pretende de maneira eficaz, ambas as Instituições, mediante consulta prévia, se comprometem colocar à disposição em benefício da outra parte, os meios necessários para a realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre si e sem prejuízo ao seu normal funcionamento.

Cláusula 4.^a

Comissão de Gestão

- 1- A cooperação das atividades previstas neste Protocolo será dirigida por uma Comissão de Gestão composta por um representante de cada outorgante, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo.

autogra

[Handwritten signatures]

- 2- A Comissão a que se refere esta cláusula é responsável pela administração do Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando globalmente sua execução e informando regularmente às partes sobre o andamento das atividades em curso.

Cláusula 5.^a

Publicações

Todas as publicações que resultem das ações empreendidas no âmbito deste Protocolo deverão fazer referência quanto à sua autoria bem como às instituições participantes.

Cláusula 6.^a

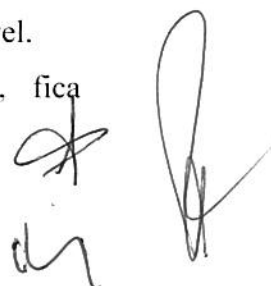
Vigência do Protocolo

- 1- O presente Protocolo terá duração de 05 (cinco) anos, entrando em vigor desde sua assinatura e poderá ser revisado em qualquer momento.
- 2- Este Protocolo pode ser encerrado em qualquer momento, desde quando haja concordância de ambas partes ou quando denunciado por qualquer uma delas, por meio de Carta Registrada enviadas à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias.
- 3- Em caso de anulação ou denúncia do presente Protocolo, as partes são obrigadas a cumprir as exigências assumidas nos acordos celebrados em seu âmbito.
- 4- Este Protocolo bem como a Publicação Oficial para fins de validade de retenção é de inteira responsabilidade da UFMA e deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU)

Cláusula 7.^a

Litigio

- 1- As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si as dúvidas, os espaços vazios, as dificuldades de interpretação que por ventura venham surgir durante a aplicação do presente Protocolo, administrativamente e de maneira amigável.
- 2- Caso não seja possível a resolução dos conflitos amigavelmente, fica

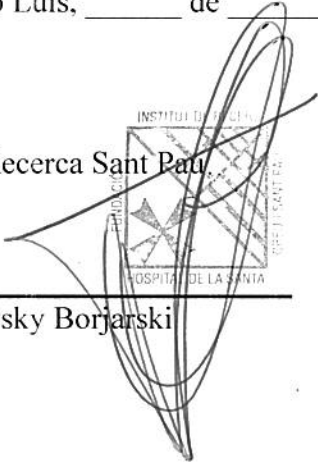


estabelecido o foro de Justiça Federal, na cidade de São Luís, para resolução dos possíveis conflitos ocorridos no âmbito da competência brasileira. Assim como, como fica estabelecido o foro da cidade de Barcelona, no caso em que o fato venha a ocorrer no âmbito de competência da jurisdição espanhola.

Barcelona, _____ de _____ de 2017.

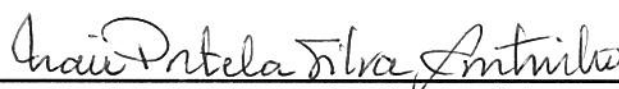
São Luís, _____ de _____ de 2017.

Presidente do Institut de Recerca Sant Pau



Dr Jaime Kulisevsky Borjarski

Reitora da UFMA



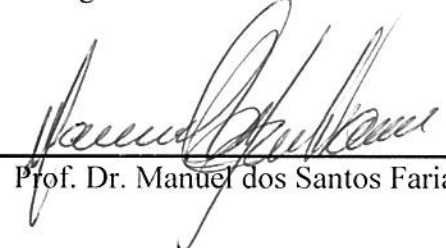
Prof. Dr. Nair Portela Silva Coutinho

Director do Grupo de Pesquisa em
Endocrinologia e Diabetes do Hospital de Sant
Pau – Universitat Autònoma de Barcelona



Prof. Dr. Alberto de Leiva Hidalgo

Director do Grupo de Pesquisa em
Endocrinologia da HU-UFMA



Prof. Dr. Manuel dos Santos Faria

Superintendente do HU-UFMA



Prof. MSc. Joyce Santos Lages